



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 553ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE
ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Data: 16 de maio de 2017.-----

Local: Sede Rebouças – São Paulo – SP.-----

Coordenação: Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Januário Garcia.-----

Início: 10h00min.-----

Término: 11h55min.-----

Presentes: Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Claudio Hintze, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Edenício Turini, Edilson Reis, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchik Carlucci, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Antonio Nardin, José Arioaldo dos Santos, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Milton Vieira Junior, Miguel de Paula Simões, Mônica Maria Gonçalves, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Rodolfo Fernandes More, Sérgio Ricardo Lourenço, Walter Iorio Soares, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro.-----

Presentes ainda, o Gerente do DAC-4 Eng. Prod. Metal. e Seg. Trab. André Luiz de Campos Pinheiro, o Assistente Técnico Eng. Eng. Mec. Douglas José Matteocci, o Assistente Técnico Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. do Trab. Fábio Oliveira Freitas, e as Agentes de Serviços Administrativos Kadine Coelho e Maria Madalena Meira.-----

Ausências Justificadas: Cláudio Buiat, Fernando Eugenio Lenzi, José Geraldo Baião, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Lilian Cristina Moreira Borges, Luiz Fernando Ussier e Nelo Pisani Junior. -----

Licenciados: Fernando Antonio Christini, Mario Pero Tinoco, Francisco Amelotti Sobrinho e Tadeu Gomes Esteves da Cunha. -----

Item I – Abertura da sessão e verificação de quorum:-----
Verificado o número de presentes e constatado o *quorum* regimental, o Coordenador Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Januário Garcia procede à abertura da sessão.-----

Item II - Leitura, apreciação e aprovação da Súmula da Sessão Ordinária nº 552, de 20 de abril de 2017:-----

A súmula foi aprovada, com abstenção dos Conselheiros Cláudio Hintze e Edilson Reis. O Conselheiro Cláudio Hintze apresentou manifestação em separado com cópias de e-mails enviado à esta Câmara em 17/04/2017 e não recebido em razão de problemas no servidor do Crea, o qual justifica sua ausência à reunião convocada para 20/04/2017. O Sr. Gerente do DAC-4 Eng. André Luiz de Campos Pinheiro ficou de adotar as medidas administrativas necessárias a fim de considerar a ausência justificada. -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 553ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE
ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

III - Palestra “Engenharia e Tecnologias: Eixos Formativos e Atribuições Profissionais”, a ser ministrada pelo Conselheiro Sérgio Ricardo Lourenço.

O Sr. Conselheiro Angelo Caporalli Filho solicitou a inversão da Pauta, e o Sr. Coordenador então informou a todos que a Palestra seria apresentada logo após o Item VIII. -----
A inversão de pauta foi aprovada por todos. -----

O Sr. Coordenador passou então ao Item **VI.III. Julgamento de Processos:**-----

1. Processos da pauta não destacados:-----

Os processos foram aprovados em bloco não havendo votos contrários ou abstenções.-----

2. Destaques da Mesa:-----

Nºs de ordem 01, 21, 23, 26, 33, 44, 72, 79 e 100. -----

Nº de ordem 01: SF-1347/2016 (Aysso Group Ltda) – **Relator:** José Júlio Joly Junior – **“Vista”** Paulo Roberto Peneluppi. -----

Decisão: Pela aprovação do parecer do Conselheiro Relator de fls. 67, pelo cancelamento do ANI nº 15.085/2016, e seja informada a empresa da decisão desta câmara.-----
Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções. -----

Nº de ordem 21: C-00155/2017 (Anderson Silva de Oliveira) - **Relator:** Eduardo G. Pegoraro.
Foi destacado, com a inclusão das atividades de emissão de Relatórios de Segurança Automotiva, com a proposta de que o “Eng. de Controle e Automação Anderson Silva de Oliveira não possui atribuições para responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades de emissão de Relatórios de Segurança Automotiva”. -----

Decisão: Aprovado o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 06, o fato de ter atribuições para a responsabilização em PARTE do processo de homologação dos veículos não lhe confere atribuição para a emissão do TODO deste relatório. -----
Aprovado, com uma abstenção do Cons. Edilson Reis. -----

Nº de ordem 23: C-000167/2008 (CEEMM) Homologação dos Calendários e Localidades das Sessões da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica. -----

Relator: Januário Garcia. -----

O Coordenador destacou a apresentação de proposta para alteração do local da Reunião Ordinária de 04.07.2017. -----

Proposta: “Alteração do local da Reunião Ordinária da CEEMM a ser realizada em 04.07.2017 p.f. para a Sede do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo – SEESP à Rua Genebra 25, São Paulo, SP.” -----

Decisão: Aprovado, com votos contrários dos Conselheiros Egberto Rodrigues Neves e Mário Antonio Masteguin. -----

Nº de ordem 26: F-003114/2016 (Santos e Santos Prestação de Serv. S/S Ltda. Me). -----

Relator: Dalton Edson Messa. -----

Foi destacado, sem alteração do voto, com detalhamento das atividades de fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras e atribuições da Resolução 218/73 do Confea ou equivalentes. -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 553ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE
ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Decisão: 1. Pelo deferimento do pedido de registro da empresa, com a anotação como responsável técnico da Técnica em Mecânica, Rosana Cristina Scalice, devidamente registrada e regularizada com este Conselho, como Responsável Técnica, circunscritas no âmbito de sua formação, com prazo de revisão de 01 (um) ano; com restrição das atividades excluídas na declaração da empresa; 2. Que se proceda diligências na empresa para certificarem-se da veracidade da “Declaração” apresentada e, pela restrição de atividades do objetivo social no âmbito da CEEMM; 3. Caso sejam constatadas as atividades de fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, que seja exigida a obrigatoriedade de contratação de profissional Engenheiro Mecânico ou Naval com atribuições da Resolução 218/73 do confea ou equivalentes; 4. Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do Conselho, onde deverá ser analisada a condição de dupla responsabilidade. -----
Aprovado, sem votos contrários ou abstenções. -----

Nº de ordem 33: F-018048/1996 (Casa Nasser Comercio e Representações). -----

Relator: Alim Ferreira de Almeida. -----

Foi destacado, para esclarecimentos em razão do parecer propondo o envio do processo ao Departamento Jurídico do CREA-SP. -----

Decisão: Pelo envio do presente processo ao Departamento Jurídico do CREA-SP para manifestar sobre o alcance desta decisão judicial, bem como, sobre o abono da cobrança de anuidades desde 2013. -----

Aprovado o relato sem alterações e sem votos contrários ou abstenções. -----

Nº de ordem 44: F-04148/2010 (Sul Motors Serviços Automotivos Ltda. ME). -----

Relator: Cláudio Buiat. -----

Foi destacado, sem alteração do voto, com a inclusão da expressão “cancelamento de registro” já que a empresa encontra-se registrada neste Conselho. -----

Decisão: “Somos favoráveis ao cancelamento de registro da interessada neste Conselho, e que a fiscalização do CREA-SP realize diligência á empresa no prazo de 03 anos a fim de verificar suas atuais atividades.”-----

Aprovado, sem votos contrários ou abstenções.-----

Nº de ordem 72: SF-001737/2016 (Guindasmor Locação de Guindastes & Serv. e Transp. Ltda)

Relatora: Lilian Cristina Moreira Borges. -----

Foi destacado, sem alteração do voto, com a inclusão da expressão “obrigatoriedade de registro” já que a interessada ainda não se encontra com seu registro efetivado neste conselho. -----

Decisão: Pela obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho com a indicação de profissional legalmente habilitado para ser anotado como responsável técnico. -----

Aprovado, sem votos contrários ou abstenções. -----

Número de ordem 79: SF-001256/2016 (Hds Mecpar Indústria e Comércio - Eireli). -----

Relator: Francisco José da Almeida. -----

Foi destacado, sem alteração do voto, com a separação do voto em 02 itens distintos para melhor operacionalidade administrativa. -----

Decisão: “1. Pela manutenção do Auto de Infração nº 16596/2016 lavrado em nome da HDS Mecpar Ind. e Com. Eireli por infração à alínea “e” do artigo 6º da Lei 5.194/66. 2. Pelo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 553ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE
ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

encaminhamento à Comissão Permanente de Ética Profissional – CPEP, pela existência de indícios de infração à alínea “b” do artigo 6º da Lei 5.194/66 por parte do Engenheiro de Operação Nelson Porto Junior.”-----

Aprovado, sem votos contrários ou abstenções. -----

Número de ordem 100: SF-000679/2016 (Karcher Industria e Comércio Ltda.). -----

Relator: Januário Garcia. -----

Foi destacado, sem alteração do voto, com a inserção do seguinte “considerando”: Considerando que a primeira parte do artigo 59 da Lei 5.194/66 (“As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais”) deixa claro que se refere à fiscalização inicial para registro da pessoa jurídica; considerando, s.m.j., que por extensão, a segunda parte do “caput” do referido artigo (“...bem como o dos profissionais do seu quadro técnico”) também se pronuncia no mesmo momento; considerando que a interessada já se encontra registrada neste Conselho, não se enquadrando na situação descrita no referido auto de infração. -----

Decisão: 1. Pela obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho; 2. Pelo cancelamento do auto de infração nº 35871/2016 com notificação à interessada para as providências cabíveis tendo em vista a quitação da referida multa por parte da empresa; 3. Pelo arquivamento do presente processo.

Aprovado, sem votos contrários ou abstenções. -----

IV- Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:-----

IV.1. Principais correspondências recebidas:-----

IV.1.1. Ofícios:-----

1. Ofício Circular do CONFEA, que tem por assunto “Monitoramento da instauração de ofício de processos de infração ética por má conduta pública praticada por profissionais do sistema Confea/Creas”, no qual informa:

- a. Que a Secretaria Federal de Controle Interno do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, baseada em informações levantadas em alguns Creas e no Confea, elaborou o Relatório Preliminar de Auditoria sobre as contas do Confea no Exercício de 2015.
- b. Que nesse Relatório, o órgão de controle, dentre outros temas, identificou, no que tange à abertura de processos disciplinares e à aplicação de penalidades, que a supervisão do Confea sobre os Creas tem baixa efetividade, sendo insuficientes para garantir a proteção da sociedade frente ao mau exercício das profissões jurisdicionadas ao Sistema Confea/Crea.
- c. Que como forma de atender às recomendações do órgão de controle, informa que algumas ações estão sendo realizadas pelo Confea, dentre elas a proposição de alteração nas atribuições de unidades organizacionais com a finalidade de proporcionar maior efetividade no monitoramento da instauração de processos éticos e de infração ao artigo 75 da Lei 5.194/66, praticada por profissionais do sistema Confea/Creas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 553ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE
ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

- d. Por fim, informa que o Confea adotará ações de monitoramento para atendimento às orientações da CGU, oportunidade na qual destaca a obrigatoriedade dos Creas adotarem medidas para a abertura de ofício de processos de infrações éticas ao artigo 75 da Lei 5.194/66 ante notícia ou indício de infração.

IV.1.2. Memorandos:-----

1. Memorando nº 158/2017-Projur datado de 04/04/2017, que tem por assunto: “Lei que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público; e define atribuições dos Creas e dos CAUs”, o qual consigna:
 - a) Dar conhecimento a Vossa Senhoria em virtude da menção aos órgãos de fiscalização do exercício das profissões das áreas de engenharia e arquitetura.
2. Memorando 010/17 da CEEMM, datado de 11/04/2017, tendo por assunto “alteração da data da reunião ordinária da CEEMM do mês de abril/2017”, que foi realizada em 20/04/2017, o qual consigna o “De acordo” do Presidente do CREA-SP datado de 12/04/2017.

IV.2. Principais correspondências expedidas:-----

IV.2.1. Memorandos:-----

1. Memorando nº 11/17-CEEMM (datado de 27/04/2017), encaminhado à Diretoria do Crea-SP, relativo ao Calendário de reuniões dos GTTs o qual consigna as datas das reuniões dos GTTs Atribuições Profissionais – Instituições de Ensino e Atribuições Profissionais – Revisão de Atribuições e Consultas no período de maio a dezembro de 2017; do GTT Acervo Técnico, Fiscalização e Sombreamento de Atribuições no período de maio a junho de 2017 e dos GTTs Manual de Fiscalização e Procedimentos e Montadoras de Veículos nos dias das reuniões da CEEMM.

V. Comunicados:-----

V.I. Srs. Conselheiros:-----

1. Cons. Egberto Rodrigues Neves

Assunto: Comunicados da CEEMM

Solicita que os comunicados oficiais da câmara sejam feitos de forma oficial. Comenta o caso de solicitação de representante do CREA-SP na SINDUSCON, feito através do aplicativo “Whatsapp”, sendo que ao chegar ao evento notou a presença de outro representante oficial do CREA; não sendo comunicado da sua substituição. Reitera que os comunicados sejam feitos de forma oficial a fim de evitar situações constrangedoras.

O **Coordenador** ressalta que o aplicativo “Whatsapp” não é um instrumento de comunicação oficial da Câmara. É um aplicativo rápido de comunicação entre os Conselheiros, mas não é oficial no que se refere à tramitação de documentos da Câmara.

O Cons. **Rodolfo Fernandes More** esclareceu que o Sr. Presidente precisava de alguém para representá-lo numa reunião da ABNT, que tinha por assunto “carga de elevadores”, e solicitou a este conselheiro que o representasse. Disse que não se sentia seguro, pois não tem domínio técnico sobre o tema. Recorreu ao Grupo no “Whatsapp” perguntando se alguém teria conhecimento e expertise na área de elevadores. Manifestaram-se os Conselheiros Fernando Eugenio Lenzi e Fernando A. C. Carlucci. Adotou, portanto, o critério de escolher quem respondeu primeiro, cabendo ao Sr. Presidente decidir quem iria representa-lo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 553ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE
ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Ressaltou, finalmente, que não se tratou de votação no grupo, ou de destituição de uma pessoa. -----

2- Cons. Rodolfo Fernandes More

Assunto: 74ª SOEA – Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia, de 07 a 11 de agosto, em Belém-PA

Destacou que as inscrições para a SOEA devem ser feitas impreterivelmente até o dia 31 de maio pelo site da SOEA (<http://www.soea.org.br>). Depois de feita a inscrição, o comprovante deverá ser encaminhado ao Departamento de Comunicações do Crea-SP. A restituição do valor da Inscrição será feito integralmente pelo CREA-SP. O CREA-SP vai enviar a cópia do comprovante ao CONFEA para providenciarem a passagem aérea e as diárias. O Confea vai pagar as diárias de todos os dias, e para custear as despesas de locomoção em Belém, por exemplo, de taxi, do hotel ao aeroporto, etc. será paga uma diária a mais. Deixou um alerta de que o CONFEA não vai aceitar as inscrições feitas após o dia 31 de maio.-----

V.II. Srs. Coordenador e Coordenador Adjunto:-----

V.II.1. Coordenador:

1. Recomposição dos GTTs Exercício Profissional, Elevação de Cargas e Manual de Fiscalização:

O Sr. Coordenador destacou o fato de que os GTTs constituídos devem ter sua composição definida para serem submetidos à aprovação da Diretoria. No caso do GTT de Elevação de cargas há necessidade da inscrição de mais um conselheiro, pois no momento somente os Conselheiros Wilton Mozena Leandro e Fernando Antonio Carlucci apresentaram interesse. Mesmo caso é o GTT Manual de Fiscalização e de Procedimentos, que tem por objetivo revisar e atualizar o Manual de Fiscalização da Câmara, sendo que até o momento somente o Conselheiro Fernando Eugenio Lenzi se dispôs a participar; portanto, há necessidade da participação de mais dois conselheiros. Apenas para esclarecimentos, sabe-se que a sistemática da Diretoria é aprovar três GTTs com reuniões marcadas fora do calendário de reuniões da Câmara, e o restante dos GTTs seriam para realização de reuniões na data das reuniões da Câmara, na parte da tarde. Solicita, por fim, aos conselheiros para que se disponham a contribuir com a participação nesses GTTs da Câmara, pois se não houver interesse ou disponibilidade os grupos de trabalho citados deverão ser encerrados neste exercício de 2017. Reitera que o Coordenador fica à disposição para outros esclarecimentos.-----

2. Reunião da Presidência com as Coordenadorias de Câmaras Especializadas realizada em 04/05/2017:

O Sr. Coordenador avisa que informou ao Sr. Presidente em face da insatisfação da Câmara, manifestada por alguns conselheiros na última reunião, com o trabalho realizado pelas UGIs em relação aos processos recebidos pela Câmara. Acrescenta a necessidade de se ter informações mais detalhadas e específicas para apresentar ao Sr. Presidente, que na ocasião informou haver planejamento para a realização de um programa de treinamento. ----

3. Grupo de Estudo CEEMM e CEEQ: vasos de pressão.

O destaque para a realização da 1ª reunião realizada em 27/04/2017 com a presença dos Conselheiros da CEEMM: Eng. Mec. Demétrio Elie Baracat; Eng. Oper. Mec. Edenirco Turini; Eng. Ind. Mec. Fernando Eugenio Lenzi e o Conselheiro Adnael Antonio Fiaschi.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 553ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE
ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

4. Palestras de Conselheiros nas reuniões da CEEMM:

O destaque para a disponibilidade da CEEMM em abrir espaço nas reuniões mensais para a realização de palestras sobre temas relevantes á modalidade da mecânica.-----

Item VI. Apresentação da pauta:

VI.I. Discussão dos assuntos em pauta:

VI.I.I. Relação de cancelamento de registro:-----

UGI Campinas (Nº 60/2017) (05); ----- Aprovada
UGI São José dos Campos (Nº 17/2017) (25); ----- Aprovada
UGI Taubaté (Nº 433/2017) (11);----- Aprovada
UOP Paulínia (Nº 27 e 31/2016 (04); ----- Aprovada
UOP Cosmópolis (Nº 18,20 e 21/2016 e 01 e 04/2017) (20); ----- Aprovada
UOP Poá (Nº 07/2017 (04); ----- Aprovada
UOP Cerquilha (Nº 02/2017 (02); ----- Aprovada
UOP Garça (Nº 02/2017 (01) ----- Aprovada

VII. Apreciação dos assuntos relatados:

VIII. Apresentação de propostas extra-pauta:

Processo C- 883/2015 – (EWM - ESCOLA TÉCNICA DE AVIAÇÃO). -----

Relator: Sérgio Ricardo Lourenço. -----

Decisão: Pelo cadastramento da EWM – Escola Técnica de Aviação no Sistema Confea/Crea; Pelo cadastramento do curso “Técnico em Manutenção de Aeronaves em Grupo Motopropulsor” ofertado pela instituição no Sistema Confea/Crea. Considerando os egressos dos anos de 2016 e de 2017 do curso “Técnico em Manutenção de Aeronaves em Grupo Motopropulsor”, ofertado pela instituição, consignar o título profissional código 133-10-00 “Técnico em Manutenção de Aeronaves”, com as atribuições previstas no Artigo 2º da Lei 5.524/68 e Artigo 4º do Decreto 90.922/85. -----

Aprovado, com uma abstenção do Conselheiro Odair Bucci.

Dando continuidade, o Sr. Coordenador retornou ao **ao Item III - Palestra “Engenharia e Tecnologias: Eixos Formativos e Atribuições Profissionais”, ministrada pelo Conselheiro Sérgio Ricardo Lourenço.** -----

Logo após a apresentação da Palestra, houve perguntas dos Conselheiros, as quais foram respondidas pelo Palestrante.-----

A PRESENTE SÚMULA, APROVADA NA REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, VAI ASSINADA PELO COORDENADOR E RUBRICADA PELOS CONSELHEIROS PRESENTES.

SÃO PAULO, 13 de JUNHO DE 2017.

**Eng. Op. Mec. Máq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Januário Garcia
Creasp 0601059502
Coordenador da CEEMM**